



## **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07-2026**

### **EDITAL DE PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº.**

**07-2026**

### **PROCESSO Nº. 20-2026**

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITENS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO HOSPITALAR DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUAM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO, PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS, PADRONIZAÇÃO DA EQUIPE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO PRESTADO À POPULAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO - I.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 04 de março de 2026 às 13h30min.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 13 de fevereiro de 2026 às 08h00min.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04 de março de 2026 às 13h00min.

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 04 de março de 2026 às 13h30min.



**LOCAL:** PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE  
[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

**Órgão interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, CNPJ nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis nº 728 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor Preço” por ITEM, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, o Decreto Municipal nº. 6.367/2024, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Machado de Assis nº 728 -, Pirapozinho/SP, horário das 08h10 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, dias úteis, no site: [www.pirapozinho.sp.gov.br](http://www.pirapozinho.sp.gov.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e na plataforma eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3269-9919. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**OBSERVAÇÃO1: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.**

## 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO HOSPITALAR DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUAM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO, PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS, PADRONIZAÇÃO DA EQUIPE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO PRESTADO À POPULAÇÃO, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência – Anexo - I.**

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



### 3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônico, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

4.2.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um



regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA**

5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônico se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônico.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da legislação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônico.

## **8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES**

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

## **9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**



9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) VALOR UNIT/VALOR TOTAL DOS ITENS, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto de a presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;
- b) MARCA (caso tenha);
- c) FABRICANTE (caso tenha);
- d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações contendo as especificações dos **UNIFORMES** nestes campos implicará a desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Serão admitidos valores duas casas após a vírgula.

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS**

**10.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.**

10.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

- a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
- b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônico;
- c) descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS), aplicando os descontos objeto desta licitação a qual a empresa foi vencedora, readequada os valores, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição dos ITENS, constando marca e quantidade dos, sem houver;
- e) preço unitário e total de cada ITENS, ajustado com o(s) valor(es) vencido pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive



frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) condições de pagamento dos **UNIFORMES**: Conforme Termo de Referência – Anexo – I;  
g) dados bancários (banco, agência, número conta etc.), conforme Edital;  
h) prazo de entrega dos **UNIFORMES** de acordo com o Termo de Referência – Anexo - I;  
i) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;  
j) **DECLARAÇÃO** impressa na proposta de que os **UNIFORMES** atendem as especificações mínimas deste Edital, e tem que todos os **UNIFORMES** estão de acordo com a normas da ANVISA, se necessário.

k) qualificação do responsável da(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos ITENS, fixados neste Edital;
- e) cujos **UNIFORMES** não estiver de acordo as normas da ANVISA ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2 (Habilitação Jurídica), 11.1.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) (11.1.3.1 (Qualificação Econômica - Financeira)) - 11.1.3.2 (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte), 11.1.4 (Outras Comprovações).

### **11.1.2. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- e) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- f) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- g) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- h) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### 11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificados de regularidades perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo e Serviço – FGTS;
- e) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ANEXO - VII.**

Obs1. Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Obs2. A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “C, D e E” deverá ser feita na forma da legislação específica.

Obs3. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

#### 11.1.3.1. Qualificação Econômica Financeira

- a) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

#### 11.1.3.2. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.1.3.2.1. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:



- a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO IX** deste Edital;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO X** deste Edital.

#### **11.1.4. Outras Comprovações**

- a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;
- b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.
- c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **Anexo VIII**;
- d) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, **Anexo IX**;
- e) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não tiver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **Anexo X**;

#### **11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

- a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 11.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;
- c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

**11.3.** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## 12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1. A abertura de a presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – **Anexo - I**.

### 12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

a) que identifique o Licitante;

b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;

c) que cotarem OS ITENS com elementos faltantes ou incompletos.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

12.7. A proposta classificada e selecionada para a fase de lances dará início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. Será adotado para o envio de lances neste Pregão na forma Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

12.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.15. Quando a desconexão persistir para o Pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

12.16. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.22. **O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.**

12.23. Após a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

13.2. O Pregoeiro deverá certificar se os **UNIFORMES** atende o edital ou a recusa da proposta.

13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Poderá o Pregoeiro no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.



13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

13.11. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 15 (quinze) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo Pregoeiro, o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



14.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

14.2.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônico.

14.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

14.5. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.11. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Ata de Registro de Preços - **(ANEXO XI)**.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. A condição de pagamento está descrita no Termo de Referência – Anexo – I.

## **16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:**

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:**

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no subitem 16.2.2 será aplicada considerando os itens do 16.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

16.6. A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11, 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 16.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. A sanção estabelecida no subitem 16.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.

16.8. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 16.2.2.



16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

16.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 16.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

16.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 16.12.

16.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.15.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.17. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

16.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

16.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.20.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;



16.20.2. Pagamento da multa;

16.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS**

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentarias do exercício de 2026.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021.

18.2. A impugnação e esclarecimento deverá ser feito no próprio Sistema Eletrônico BLL Compras ou encaminhar no endereço eletrônico descrito acima.

18.3. Caberá ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame a qual será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no portal da transparência do Município no sítio [www.pirapozinho.sp.gov.br](http://www.pirapozinho.sp.gov.br).

19.3. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônico serão solucionados pelo Pregoeiro.

**19.5. Integram o presente Edital:**

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de Proposta;**

**ANEXO III - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil;**

**ANEXO IV – Termo de Indicação de Usuário do Sistema;**



**ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;**

**ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;**

**ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

**ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;**

**ANEXO X - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

**ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

19.6. A Prefeitura do Município de Pirapozinho reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público observado os ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação disposta na Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.7. A Prefeitura do Município de Pirapozinho reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos.

19.8. A adjudicação do(s) ITEM(NS) do objeto deste Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

19.9. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições ora percorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

19.10. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

19.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirapozinho do Estado de São Paulo.

19.12. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

19.13. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

**19.14. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, apresentação de proposta financeira junto ao Município de Pirapozinho/SP submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a**



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900  
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | [www.pirapozinho.sp.gov.br](http://www.pirapozinho.sp.gov.br)

**observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.**

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial do Município de Pirapozinho, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, na plataforma eletrônica da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, 12 de fevereiro de 2026.

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**  
**PREFEITO**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 07-2026 PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 07-2026 PROCESSO Nº 20-2026**

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO</b>	
<b>SECRETARIA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE OU DEPARTAMENTO</b>	ALOXARIFADO – CENTRO DE SAÚDE.
<b>SECRETÁRIA</b>	ISABELLA ADELIA OLIVEIRA SOARES KRIMMER
<b>NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	<b>JÉSSICA CRISTINA DAS DORES</b> Agente Comunitário de Saúde - ACS

#### **1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO HOSPITALAR DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUAM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO, PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS, PADRONIZAÇÃO DA EQUIPE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO PRESTADO À POPULAÇÃO, cujas especificações detalhadas encontram-se descrito abaixo:**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES</b>	<b>QTDE</b>
<b>1</b>	VESTUÁRIO HOSPITALAR; TIPO: CONJUNTO HOSPITALAR SCRUB PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX PERSONALIZADO COM SILK E LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM CALÇA E BLUSA; BLUSA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E COM 02 BOLSOS LATERAIS; CALÇA COM CÓS DE ELÁSTICO; MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO; COR: AZUL MARINHO; TAMANHO: P,M,G,GG,EX	150
<b>2</b>	VESTUÁRIO HOSPITALAR; TIPO: CONJUNTO HOSPITALAR SCRUB PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX PERSONALIZADO COM SILK E LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM CALÇA E BLUSA; BLUSA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E COM 02 BOLSOS LATERAIS; CALÇA COM CÓS DE ELÁSTICO; MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO; COR: AZUL CLARO; TAMANHO: P,M,G,GG,EX	150
<b>3</b>	VESTUÁRIO HOSPITALAR; TIPO: CONJUNTO HOSPITALAR SCRUB PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX PERSONALIZADO COM SILK E LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM CALÇA E BLUSA; BLUSA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E COM 02 BOLSOS LATERAIS; CALÇA COM CÓS DE ELÁSTICO; MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO; COR: CINZA CIMENTO; TAMANHO: P,M,G,GG,EX	150
<b>4</b>	VESTUÁRIO HOSPITALAR; TIPO: CONJUNTO HOSPITALAR SCRUB PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX PERSONALIZADO COM SILK E LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM CALÇA E BLUSA; BLUSA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E COM 02 BOLSOS LATERAIS;	20



CALÇA COM CÓS DE ELÁSTICO; MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO; COR: PRETO;  
TAMANHO: P,M,G,GG,EX

1.2 – A ata de registro de preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar o fornecimento de vestuário hospitalar tipo conjunto scrub (pijama cirúrgico) unissex, destinado aos profissionais da saúde que atuam na Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

2.2. A utilização de vestuário adequado é medida indispensável para assegurar condições apropriadas de trabalho, conforto, mobilidade e proteção contra riscos biológicos inerentes ao ambiente assistencial. O uso diário e contínuo das peças, aliado às frequentes lavagens hospitalares, ocasiona desgaste natural, tornando necessária a reposição periódica.

2.3. Além da proteção individual dos profissionais, a padronização do vestuário contribui para:

2.3.1. Organização e identificação funcional da equipe;

2.3.2. Melhoria da imagem institucional;

2.3.3. Maior confiança da população no atendimento prestado;

2.3.4. Cumprimento das normas de biossegurança e higiene aplicáveis aos serviços de saúde.

2.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda é contínua e pode sofrer variações ao longo do exercício, em razão de admissões, substituições e necessidade de reposição. Tal sistema permite aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo maior eficiência e economicidade.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, garantindo suporte material indispensável à continuidade e qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de vestuário hospitalar tipo conjunto scrub (pijama cirúrgico) unissex, personalizado com silk e logomarca do Município, destinado aos profissionais da saúde que atuam na Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

3.2. A solução contempla:

3.2.1. Fornecimento de conjuntos compostos por blusa de manga curta, gola redonda e dois bolsos laterais, e calça com cós de elástico;

3.2.2. Confeção em brim leve 100% algodão, adequado ao ambiente hospitalar, resistente a lavagens frequentes e confortável para uso contínuo;

3.2.3. Disponibilização nos tamanhos P, M, G, GG e EX, conforme demanda;

3.2.4. Fornecimento nas cores azul marinho, azul claro, cinza cimento e preto;

3.2.5. Aplicação de logomarca institucional, conforme arte fornecida pela Administração;

3.2.6. Entregas parceladas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.7. Controle de qualidade mediante análise de amostras e fiscalização contratual.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade administrativa, aquisição conforme demanda real, redução de estoques desnecessários e melhor planejamento orçamentário, garantindo eficiência e economicidade.



3.4. A solução proposta atende plenamente às necessidades da Administração, assegurando condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde, padronização visual da equipe e continuidade na prestação dos serviços públicos de atendimento à população.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

### 4.1.1. Requisitos Técnicos do Objeto

4.1.1.1. O objeto consiste no fornecimento de conjunto hospitalar tipo scrub (pijama cirúrgico) unissex, personalizado com silk e logomarca do Município.

4.2. O conjunto deverá ser composto por:

**4.2.1. Blusa:** manga curta, gola redonda, com 02 bolsos laterais;

**4.2.2. Calça:** cós com elástico resistente e confortável.

4.3. O material deverá ser:

4.3.1. Brim leve 100% algodão;

4.3.2. Resistente a lavagens frequentes;

4.3.3. Confortável para uso prolongado;

4.3.4. Com acabamento adequado e costuras reforçadas.

4.4. Cores exigidas:

4.4.1. Azul marinho;

4.4.2. Azul claro;

4.4.3. Cinza cimento;

4.4.4. Preto.

4.5. Tamanhos: P, M, G, GG e EX, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. A personalização (silk/logomarca) deverá seguir o padrão institucional fornecido pela Administração.

### 4.7. Requisitos de Qualidade

4.7.1. As peças deverão ser novas, sem uso e isentas de defeitos;

4.7.2. Não poderão apresentar falhas de costura, manchas, deformidades ou desbotamento;

4.7.3. Deverão manter suas características após lavagens;

4.7.4. Deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis ao vestuário hospitalar.

### 4.8. Requisitos Operacionais

4.8.1. Fornecedor parcelado, conforme necessidade da Administração;

4.8.2. Cumprimento do prazo de entrega estabelecido;

4.8.3. Substituição de peças em desacordo no prazo estipulado, sem ônus adicional;

4.8.4. Inclusão de todos os custos (matéria-prima, personalização, transporte, tributos, encargos e lucro) no valor ofertado.

### 4.9. Requisitos Legais

4.9.1. Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

4.9.10. Cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021;

4.9.11. Atendimento às normas de segurança do trabalho e sanitárias aplicáveis.

### 4.10. Sustentabilidade (se aplicável)

4.10.1. Sempre que possível, a contratada deverá adotar boas práticas ambientais, tais como:

4.10.1.1. Uso racional de recursos;

4.10.1.2. Destinação adequada de resíduos;

4.10.1.3. Utilização de embalagens adequadas e recicláveis.



## 4.11. Prazo de Entrega

4.11.1. O fornecimento dos conjuntos hospitalares deverá ser realizado parceladamente, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.11.2. O prazo máximo para entrega será de **30** (trinta) dias contados a partir do recebimento da solicitação formal pela contratada.

4.11.3. Caso haja necessidade de substituição de peças com defeito ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar a troca no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus adicional à Administração.

4.11.4. O cumprimento dos prazos será acompanhado pelo gestor do contrato e pelo fiscal designado, com registro formal de todas as entregas.

### 4.11.5. Local de Entrega

4.11.5.1. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO DO CENTRO DE SAÚDE, situado a Rua Oscar Toledo César, nº. 336 Centro – Pirapozinho-SP**, a qual, a fiscal do contrato fará a conferência dos produtos, estando de acordo, a nota fiscal será encaminhada a setor de contabilidade para as devidas providências.

4.12. A contratada será responsável por:

4.12.1. Transporte seguro das peças até o local de entrega;

4.12.2. Recebimento provisório e definitivo, mediante conferência do fiscal;

4.12.3. Apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

4.13. Não serão aceitas entregas fora do local ou do horário estabelecido, salvo autorização formal da Administração.

## **JUSTIFICATIVA DAS AMOSTRAS:**

4.14. A exigência de apresentação de amostras do vestuário hospitalar justifica-se pela necessidade de verificação prévia da qualidade, conformidade e adequação dos produtos às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.15. Considerando que os itens serão utilizados por profissionais da saúde em ambiente assistencial, é indispensável avaliar aspectos como:

4.15.1. Qualidade do tecido (resistência, gramatura e conforto);

4.15.2. Acabamento e costuras;

4.15.3. Padronização de cores e modelagem;

4.15.4. Resistência a lavagens frequentes;

4.15.5. Conformidade com as normas de biossegurança aplicáveis;

4.15.6. Compatibilidade com as especificações mínimas exigidas no edital.

4.16. A análise das amostras permitirá à Administração verificar se o produto ofertado atende efetivamente às exigências técnicas, evitando o recebimento de materiais inadequados, de baixa durabilidade ou em desacordo com as condições necessárias ao ambiente hospitalar.

4.17. A exigência será aplicada apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição para adjudicação, garantindo observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e economicidade, sem restringir indevidamente a participação de interessados.

4.18. Dessa forma, a solicitação de amostras constitui medida preventiva e técnica, destinada a assegurar a qualidade do objeto contratado e a adequada aplicação dos recursos públicos.



## REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

4.19. A apresentação de amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição para adjudicação do objeto, conforme previsto no edital.

4.20. Prazo e Forma de Apresentação

4.20.1. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.

4.20.2. Deverão ser apresentadas devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo licitatório e item correspondente.

4.20.3. As amostras deverão corresponder exatamente ao produto ofertado na proposta.

4.21. Requisitos Técnicos Mínimos

4.21.1. As amostras serão avaliadas quanto aos seguintes requisitos:

**4.21.1.1. Conformidade com as especificações técnicas** descritas no Termo de Referência;

**4.21.1.2. Tipo de tecido**, observando composição, gramatura e resistência compatíveis com uso hospitalar;

**4.21.1.3. Qualidade do acabamento**, incluindo costuras reforçadas, ausência de fios soltos e uniformidade de corte;

**4.21.1.4. Modelagem e ergonomia**, garantindo conforto e mobilidade aos profissionais;

**4.21.1.5. Padronização de cor**, conforme exigência institucional;

**4.21.1.6. Resistência a lavagens frequentes**, sem deformações, desbotamento excessivo ou comprometimento do tecido;

**4.21.1.7. Identificação e personalização**, quando exigidas (bordado, logomarca, etc.);

**4.21.1.8. Ausência de defeitos aparentes**, manchas, rasgos ou falhas na confecção.

4.22. Procedimento de Avaliação

4.22.1. A análise será realizada por comissão designada ou por servidor técnico responsável, preferencialmente com participação de representante da Secretaria Municipal de Saúde.

4.22.2. Poderão ser realizados testes simples de verificação de resistência e acabamento.

4.22.3. Será lavrado relatório técnico circunstanciado, indicando a aprovação ou reprovação da amostra.

4.23. Critérios de Julgamento

4.23.1. A amostra será considerada **APROVADA** quando atender integralmente às especificações técnicas.

4.23.2. Será considerada **REPROVADA** caso apresente desconformidade com qualquer requisito essencial.

4.23.3. Em caso de reprovação, será convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.

4.24. Disposições Finais

4.24.1. As amostras poderão ser retidas até a conclusão do processo para fins de comparação com os produtos entregues.

4.24.2. A aprovação da amostra não exime a contratada da responsabilidade de fornecer os produtos em conformidade com o padrão apresentado.

## CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

**4.25. A apresentação da amostra ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a contagem a partir da solicitação do pregoeiro, a qual deverá ser entregue 01 amostra de cada no item no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DO CENTRO DE SAÚDE, situado a Rua Oscar Toledo César, n.º. 336 Centro – CEP: 19.200-013 - Pirapozinho-SP A/C DE VALÉRIA OU JÉSSICA,**



sendo os custos de envio suportados pelo licitante, desde que compatíveis com a natureza e a quantidade do item solicitado.

**4.26. A não apresentação da amostra, a sua reprovação ou a constatação de desconformidade implicará a desclassificação da proposta, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.**

**4.27. A exigência de amostra não se confunde com requisito de habilitação e não será utilizada como critério de julgamento, destinando-se exclusivamente à confirmação da adequação técnica do produto ofertado.**

4.28. A amostra apresentada e aprovada permanecerá sob a guarda da Administração, para fins de conferência e comparação com os produtos que vierem a ser entregues durante a execução contratual, assegurando a manutenção do padrão de qualidade aprovado.

## 5 – CRITÉRIO DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS:

**5.1. Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado **de forma parcelada**, condicionado à entrega dos produtos, conforme a quantidade efetivamente fornecida e atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de:

**5.2.1. Nota Fiscal/Fatura** referente ao fornecimento;

**5.2.2. Atesto de recebimento definitivo** realizado pelo fiscal do contrato, comprovando que os produtos estão em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos solicitados;

5.2.3. Comprovação da regularidade fiscal da contratada.

**5.3. Prazo:** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

**5.4. Condicionantes:**

5.4.1. Pagamento condicionado à entrega conforme especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos;

5.4.2. Substituição de produtos em desacordo ou com defeito, sem ônus adicional, será obrigatória antes da liquidação do pagamento;

5.4.3. Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

5.5. Retenções e Obrigações Legais

5.5.1. O pagamento estará sujeito à retenção de tributos e contribuições previstas na legislação vigente, incluindo, se aplicável: IR, INSS, ISS e demais encargos tributários.

5.5.2. Não será admitido pagamento antecipado, exceto nas hipóteses previstas em lei e devidamente justificadas pela Administração.

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.6.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

5.6.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

5.6.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



- 5.6.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 5.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.8. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.10. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 5.11. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 5.12. No caso da contratante atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

## 6 – GESTÃO CONTRATUAL:

- 6.1. A gestão contratual será realizada pela Administração, com designação formal de um Gestor do Contrato e de um Fiscal do Contrato, conforme as atribuições definidas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Estrutura de Gestão
- 6.2.1. **Gestor do Contrato:** responsável pelo acompanhamento geral, decisões administrativas e registro formal de ocorrências.
- 6.2.2. **Fiscal do Contrato:** responsável pelo recebimento, conferência, atesto de notas fiscais e verificação da conformidade dos produtos.
- 6.2.3. Ambos deverão possuir registro formal da designação e poder de comunicação direta com a contratada.
- 6.3. Atribuições do Gestor do Contrato:
- 6.3.1. Planejar e acompanhar as etapas de fornecimento;
- 6.3.2. Controlar a emissão de autorizações de fornecimento;
- 6.3.3. Verificar o cumprimento dos prazos contratuais;
- 6.3.4. Registrar ocorrências e propor aplicação de penalidades, se necessário;
- 6.3.5. Solicitar relatório periódico de execução à contratada;
- 6.3.6. Encaminhar documentação necessária à liquidação de pagamento.
- 6.4. Atribuições do Fiscal do Contrato:
- 6.4.1. Receber provisoriamente e definitivamente os produtos;
- 6.4.2. Conferir quantitativos, cores, tamanhos e personalização;
- 6.4.3. Atestar notas fiscais e demais documentos fiscais;
- 6.4.4. Elaborar relatórios de conformidade e comunicar irregularidades;
- 6.4.5. Garantir que os produtos entregues correspondam às especificações e à amostra aprovada.
- 6.5. Rotina de Fiscalização
- 6.5.1. Conferência das entregas no ato do recebimento provisório;
- 6.5.2. Verificação detalhada da qualidade, acabamento, material e personalização no recebimento definitivo;
- 6.5.3. Registro de ocorrências e comunicação formal à contratada em caso de não conformidade;



6.5.4. Controle documental e armazenamento de registros de todas as etapas de execução.

6.6. Comunicação e Notificações

6.6.1. Toda comunicação formal entre Administração e contratada deverá ser registrada, seja por ofício, e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial;

6.6.2. As notificações devem assegurar registro documental e prazo para regularização de irregularidades.

6.7. Penalidades

6.7.1. Descumprimentos contratuais, atrasos ou entrega de produtos em desacordo com as especificações poderão ensejar aplicação de **multas, advertências ou rescisão contratual**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. A aplicação de penalidades observará o **princípio do contraditório e ampla defesa**.

## 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 7.1. Forma de Seleção:

7.1.1. A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade adequada à Lei nº 14.133/2021**, sendo adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

7.1.2. O fornecedor será selecionado mediante análise das propostas apresentadas pelos licitantes, respeitando os princípios da **legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência**.

7.1.3. A classificação será realizada com base na **proposta de menor preço por item**, considerando a conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

### 7.2. Critérios de Julgamento:

#### 7.2.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

7.2.1.1. O licitante deverá comprovar:

7.2.1.1.1. Regularidade jurídica e fiscal (CNPJ, certidões negativas, comprovante de inscrição estadual, se aplicável);

7.2.1.1.2. Regularidade trabalhista e previdenciária;

#### 7.3. Conformidade Técnica da Proposta:

7.3.1. A proposta deve atender integralmente às **especificações do Termo de Referência** (material, modelagem, tamanhos, cores, personalização);

7.3.2. Será exigida **apresentação de amostras** para verificação da qualidade, acabamento, resistência e padronização;

7.3.3. A amostra será analisada e aprovada pelo fiscal do contrato ou comissão designada.

#### 7.4. Menor Preço:

7.4.1. O critério de julgamento será **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas;

7.4.2. Serão desconsideradas propostas com preços inexequíveis ou que apresentem divergência em relação às exigências do TR.

7.5. A seleção do fornecedor ocorrerá **apenas após análise da documentação de habilitação, proposta comercial e aprovação das amostras**;

7.6. O fornecedor que não atender integralmente aos critérios será desclassificado; A Administração poderá convocar os licitantes subsequentes em ordem de classificação, caso o primeiro colocado não apresente amostra aprovada ou documentação válida.

## 8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900  
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | [www.pirapozinho.sp.gov.br](http://www.pirapozinho.sp.gov.br)

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

8.2. Foram considerados, sempre que possível:

8.2.1. Orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo;

8.2.2. Preços praticados em contratações similares por outros entes públicos;

8.2.3. Painéis e bancos de preços públicos;

8.2.4. Atas de Registro de Preços vigentes compatíveis com o objeto.

8.3. A partir da análise comparativa dos valores coletados, foi apurado o preço médio de mercado para cada item, considerando as especificações técnicas exigidas (tipo de tecido, acabamento, personalização, etc.).

8.4. O valor estimado da contratação corresponde ao somatório dos quantitativos previstos multiplicados pelos respectivos preços médios unitários, resultando no montante global estimado de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	VESTUÁRIO HOSPITALAR; TIPO: CONJUNTO HOSPITALAR SCRUB PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX PERSONALIZADO COM SILK E LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM CALÇA E BLUSA; BLUSA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E COM 02 BOLSOS LATERAIS; CALÇA COM CÓS DE ELÁSTICO; MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO; COR: AZUL MARINHO; TAMANHO: P,M,G,GG,EX	150	139,66	R\$ 20.949,00
2	VESTUÁRIO HOSPITALAR; TIPO: CONJUNTO HOSPITALAR SCRUB PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX PERSONALIZADO COM SILK E LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM CALÇA E BLUSA; BLUSA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E COM 02 BOLSOS LATERAIS; CALÇA COM CÓS DE ELÁSTICO; MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO; COR: AZUL CLARO; TAMANHO: P,M,G,GG,EX	150	R\$ 149,32	R\$ 22.398,00
3	VESTUÁRIO HOSPITALAR; TIPO: CONJUNTO HOSPITALAR SCRUB PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX PERSONALIZADO COM SILK E LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM CALÇA E BLUSA; BLUSA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E COM 02 BOLSOS LATERAIS; CALÇA COM CÓS DE ELÁSTICO; MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO; COR: CINZA CIMENTO; TAMANHO: P,M,G,GG,EX	150	R\$ 152,32	R\$ 22.848,00
4	VESTUÁRIO HOSPITALAR; TIPO: CONJUNTO HOSPITALAR SCRUB PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX PERSONALIZADO COM SILK E LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM CALÇA E BLUSA; BLUSA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E COM 02 BOLSOS LATERAIS; CALÇA COM CÓS DE ELÁSTICO; MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO; COR: PRETO; TAMANHO: P,M,G,GG,EX	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR GERAL</b>			<b>R\$ 69.195,00</b>	



8.5. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa mera expectativa de contratação, podendo a Administração adquirir os itens conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

8.6. A estimativa visa assegurar:

8.6.1. Compatibilidade com os preços de mercado;

8.6.2. Viabilidade orçamentária;

8.6.3. Seleção da proposta mais vantajosa;

8.6.4. Observância aos princípios da economicidade e eficiência.

## **9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. A presente contratação encontra respaldo na programação orçamentária do Município, estando compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

9.2. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a contratação não implica obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral do quantitativo estimado, sendo as despesas efetivamente realizadas conforme a necessidade da Administração e mediante disponibilidade orçamentária a cada solicitação de fornecimento.

9.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para o exercício correspondente, vinculadas às unidades demandantes, especialmente aquelas relacionadas às ações e serviços das áreas de saúde pública.

9.4. A Administração providenciará, no momento oportuno, a emissão da respectiva Nota de Empenho, observando-se o equilíbrio financeiro, a disponibilidade de recursos e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

9.5. Dessa forma, a contratação está devidamente adequada do ponto de vista orçamentário e financeiro.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, 12 de fevereiro de 2026.

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI – PREFEITO**



**ANEXO – II**  
**MODELO DE PROPOSTA:**  
**ATENÇÃO!!**  
**DEVERÁ**

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item **“PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ”**, conforme modelo abaixo.

Pregão na forma Eletrônico nº. 07-2026

Processo nº. 20-2026

S.R.P. nº. 07-2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO HOSPITALAR DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUAM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO, PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS, PADRONIZAÇÃO DA EQUIPE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO PRESTADO À POPULAÇÃO.**

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Validade da Proposta:

Número:

UF:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	QTDE	REFERÊNCIAS DOS UNIFORMES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	VESTUÁRIO HOSPITALAR; TIPO: CONJUNTO HOSPITALAR SCRUB PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX PERSONALIZADO COM SILK E LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM CALÇA E BLUSA; BLUSA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E COM 02 BOLSOS LATERAIS; CALÇA COM CÓS DE ELÁSTICO; MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO; COR: AZUL MARINHO; TAMANHO: P,M,G,GG,EX	150			
2.	VESTUÁRIO HOSPITALAR; TIPO: CONJUNTO HOSPITALAR SCRUB PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX PERSONALIZADO COM SILK E LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM CALÇA E	150			



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900  
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	BLUSA; BLUSA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E COM 02 BOLSOS LATERAIS; CALÇA COM CÓS DE ELÁSTICO; MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO; COR: AZUL CLARO; TAMANHO: P,M,G,GG,EX				
3.	VESTUÁRIO HOSPITALAR; TIPO: CONJUNTO HOSPITALAR SCRUB PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX PERSONALIZADO COM SILK E LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM CALÇA E BLUSA; BLUSA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E COM 02 BOLSOS LATERAIS; CALÇA COM CÓS DE ELÁSTICO; MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO; COR: CINZA CIMENTO; TAMANHO: P,M,G,GG,EX	150			
4.	VESTUÁRIO HOSPITALAR; TIPO: CONJUNTO HOSPITALAR SCRUB PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX PERSONALIZADO COM SILK E LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM CALÇA E BLUSA; BLUSA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E COM 02 BOLSOS LATERAIS; CALÇA COM CÓS DE ELÁSTICO; MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO; COR: PRETO; TAMANHO: P,M,G,GG,EX	20			
<b>VALOR TOTAL DOS TIENS ( 1 ATÉ 4)</b>					<b>R\$ ....</b>

**Dados do representante da empresa:**

Responsável: \_\_\_\_\_

Fone fixo/WhatsApp \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

**Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Número do Documento Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**



## ANEXO III

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e**



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900  
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | [www.pirapozinho.sp.gov.br](http://www.pirapozinho.sp.gov.br)

**condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



## ANEXO IV

### TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores:			
1-	Nome:		
	CPF:	Função:	
	TELEFONE:	Celular:	
	FAX:	e-mail:	
	WHATSAPP:		
2-	Nome:		
	CPF:	Função:	
	TELEFONE:	Celular:	
	FAX:	e-mail:	
	WHATSAPP:		
3-	Nome:		
	CPF:	Função:	
	TELEFONE:	Celular:	
	FAX:	e-mail:	
	WHATSAPP:		

#### O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



## **DEMAIS ANEXOS:**

### **ANEXO V**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, interessada em participar da PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

### **ANEXO VI**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**

**Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.**

**Prezado Agente de Contratação:**

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

### **ANEXO VII**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

### **ANEXO VIII**



## MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNICO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## ANEXO IX MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) /  
(nome do representante legal do Licitante)  
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

## ANEXO X MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## ANEXO XI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX-2026

PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 07-2026

PROCESSO Nº. 20-2026

S.R.P. Nº. 04-2026

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO (GERENCIADORA DA ATA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 82 a 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024 após a ratificação ou homologação do resultado obtido no **PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 07-2026 – PROCESSO Nº. 20-2026 – S.R.P. Nº. 07-2026, REGISTRO DE PREÇOS DE VESTUÁRIO HOSPITALAR DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, oferecido pela seguinte detentora abaixo:

**DETENTORA DA ATA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_;

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### **Cláusula Primeira: Do Objeto:**

1.1 O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO HOSPITALAR DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUAM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO, PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS, PADRONIZAÇÃO DA EQUIPE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO PRESTADO À POPULAÇÃO**, de acordo com o edital.

1.2. O fornecimento do vestuário hospitalar ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.3. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada.

1.4. A entrega dos vestuários deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DO CENTRO DE SAÚDE, situado a Rua Oscar Toledo César, nº. 336 Centro – Pirapozinho-SP**, a qual, a fiscal do contrato fará a conferência dos produtos, estando de acordo, a nota fiscal será encaminhada a setor de contabilidade para as devidas providências.

1.5. Em caso de desconformidade com as especificações ou defeitos nas peças fornecidas, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



## VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.6. Por se tratar de fornecimento de natureza continuada, a contratação visa assegurar regularidade e continuidade no atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

### **Cláusula Segunda: Das Obrigações da Administração Pública:**

2.1. Efetuar o devido pagamento à **DETENTORA DA ATA**, nos termos do presente instrumento;

2.2. Dar à **DETENTORA DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da **GERENCIADORA DA ATA**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

2.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente ata de registro de preços.

### **Cláusula Terceira: Das Obrigações da Detentora da Ata:**

3.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo fornecimento adequado dos materiais. Constituem obrigações da contratada:

3.2. Fornecer os vestuários conforme especificações técnicas, quantidades, tamanhos e demais condições previstas, garantindo produtos novos, sem uso e em perfeitas condições.

3.3. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme solicitações da Administração, dentro do prazo estipulado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.4. Garantir a qualidade e conformidade dos produtos entregues, assegurando que atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

3.5. Substituir, sem ônus adicional, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, divergências ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo determinado pela Administração.

3.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, frete, carga e descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto.

3.7. Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.8. Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos sempre que demandada.

3.9. Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas relativas à saúde, segurança do trabalho, responsabilidade civil, fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

3.10. Não transferir ou subcontratar o objeto contratado, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.11. Garantir a rastreabilidade e procedência dos materiais fornecidos, apresentando, quando solicitado, documentos técnicos, laudos ou certificados pertinentes.

### **Cláusula Quarta: Da Subcontratação:**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **Cláusula Quinta: Das condições para alteração de preços registrados:**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - reajustamento em sentido estrito.

II - revisão de preços.



5.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

5.4. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifeste sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

#### **Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:**

6.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas realizadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

6.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos itens e do atesto da Nota Fiscal, desde que estejam cumpridas todas as condições contratuais.

6.3. Para fins de pagamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.3.1. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, número da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento.

6.3.2. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada, conforme legislação vigente.



6.3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias.

6.3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

6.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **DETENTORA DA ATA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. A **GERENCIADORA DA ATA** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.10. No caso da **GERENCIADORA DA ATA** atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

### Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual:

7.1 A Ata de Registro de Preços iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.364/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.

### Cláusula Oitava – Do Valor da Ata de Registro de Preços:

8.1. Dá-se o presente valor para aquisição do **REGISTRO DE PREÇOS DE VESTUÁRIO HOSPITALAR DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE** será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	UNIDADE	QTDE	REFERÊNCIA DOS UNIFORMES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXX	R\$ .....	R\$ .....



**VALOR TOTAL**

**R\$ .....**

## **Cláusula Nona - Das Dotações Orçamentárias:**

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentarias dos exercícios de 2026.

## **Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:**

**10.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:**

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:**

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no subitem 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no subitem 10.2.2 será aplicada considerando os itens do 10.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.



10.6. A sanção prevista no subitem 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no subitem 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. A sanção estabelecida no subitem 10.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.

10.8. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 10.2.2.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

10.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 10.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 10.12.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados,



em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.17. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

10.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

10.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.20.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;

10.20.2. Pagamento da multa;

10.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade:**

11.1. A plataforma BLL COMPRAS integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará as presentes atas de registros e eventuais aditamentos no referido Portal. No site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a **GERENCIADORA DA ATA**.

11.2. A **GERENCIADORA DA ATA**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

#### **Cláusula Décima Segunda – do Cancelamento da Ata de Registros:**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

### **Cláusula Décima Terceira: Das Disposições Finais:**

13.1. Fazem parte integrante deste Ata de Registro, como se transcrito estivessem literalmente, a **PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 07-2026** e a Proposta da **DETENTORA DA ATA**, com todos os seus anexos.

13.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste ATA, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **DETENTORA DA ATA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

13.3. Os casos omissos neste **ATA DE REGISTRO** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos e o Decreto Municipal.

13.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Pirapozinho como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente ata de registro que vai lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pirapozinho-SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**  
Prefeito

Empresa:

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
RG nº .....

2) \_\_\_\_\_  
RG nº .....



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XX-2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO HOSPITALAR DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUAM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO, PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS, PADRONIZAÇÃO DA EQUIPE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO PRESTADO À POPULAÇÃO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]



## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_